



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/15 – SEMFI/PMM - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 31.01.098/2020 – SEMFI/PMM,**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E A EMPRESA - BARBOSA E SOUZA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO E SINGULAR NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO DE ICMS.

Pelo presente **TERMO**, as partes identificadas no pòrtico do mesmo, declaram, aceitam e ajustam que o instrumento acima identificado, tem alterado: Cláusula Quinta – Dos Recursos Orçamentários e Cláusula Sétima – Do Prazo de Execução e Vigência, itens 7.1 e 7.2, em conformidade com o Artigo 57, II, § 4º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mantidas as demais aqui não referidas, na forma de como se acham redigidas, e que neste ato e ocasião totalmente ratificados para todas as consequências de direito.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto efetuar as seguintes atualizações ao Contrato nº 002/2015 – SEMFI/PMM:

- a) Alterar a Cláusula Quinta – Dos Recursos Orçamentários
- b) Alterar a Cláusula Sétima – Do Prazo de Execução e Vigência, itens 7.1 e 7.2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1- Os recursos necessários a execução do objeto do presente contrato será proveniente do orçamento da Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI/PMM alocado no Programa de Trabalho: 04.122.0002.2033.0000, Categoria Econômica: 33.90.39, na Fonte de Recurso: 0101 – Tesouro Municipal.

2.2- Enquanto não for conhecido o resultado da execução do objeto, estima-se para efeito de empenho estimativo nº 918006/2020, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a título simbólico para exercício de 2020, sendo o remanescente a ser apostilado quando for conhecido o resultado do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

3.1- A vigência prevista na Cláusula Sétima, item 7.1, do Contrato ora aditado fica prorrogada em caráter excepcional o prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses a contar de **21/09/2020 a 20/09/2021 a execução dos serviços descritos no referido contrato**, nos termos do artigo 57, II, § 4º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2- Permanece inalterado o escopo geral do Contrato e sem acréscimo monetário.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

4.1- Caberá a Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI, por sua conta, a publicação na forma de extrato do presente 1º Termo Aditivo na imprensa oficial e no site desta municipalidade, no prazo legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1- Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato originário, não alterado pelo presente 1º Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1- Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça do Estado do Amapá, da Comarca de Macapá, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Macapá, 21 de setembro de 2020

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMFI/PMM
Decreto nº 204/2015-PMM
CONTRATANTE

HUMBERTO ANTONIO BARBOSA LIMA
BARBOSA E SOUZA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ Nº 13.366.003/0001-95
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO I – PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de aplicação dos recursos a serem repassados pela Prefeitura Municipal de Macapá, através da Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI à Contratada em face de sua participação no Contrato nº002/2015-SEMF/PMM e Aditivo.

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Descrição	Valor R\$
04.122.0002.2033.0000	33.90.39	101	Patrocinar demanda judicial com vistas à recomposição dos valores devidos por erro na repartição tributária e insuficiência nos repasses constitucionais ao Município devidos pelo Estado do Amapá.	Em ocorrendo o êxito da demanda judicial cabe ao CONTRATADO o valor de 20% (vinte por cento) do que for efetivamente recuperado no período dos últimos 5 anos contados da data da propositura da ação até os 12 meses após o trânsito em julgado da decisão; Considera-se êxito, além da decisão judicial favorável com trânsito em julgado, o deferimento de antecipação de tutela que acarrete o acréscimo no repasse pleiteado, ocasionando o pagamento a ser realizado de acordo com os do percentual previsto na Cláusula Quarta e seus subitens, do Contrato nº 002/2015 – SEMFI/PMM;

Macapá - AP, 21 de setembro de 2020

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMFI/PMM
Decreto nº 204/2015-PMM
CONTRATANTE

HUMBERTO ANTONIO BARBOSA LIMA
BARBOSA E SOUZA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ Nº 13.366.003/0001-95
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

*Cronograma de Desembolso dos recursos financeiros a serem repassados pela Prefeitura Municipal de Macapá, através da Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI à Contratada em face de sua participação no **Contrato nº002/2015-SEMI/PMM e Aditivo**, será executado de acordo com o previsto nas Cláusulas Quarta e Sétima e seus respectivos subitens, do Contrato nº 002/2015 – SEMFI/PMM.*

Macapá - AP, 21 de setembro de 2020

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMFI/PMM
Decreto nº 204/2015-PMM
CONTRATANTE

HUMBERTO ANTONIO BARBOSA LIMA
BARBOSA E SOUZA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ Nº 13.366.003/0001-95
CONTRATADA